



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CESSÃO DE USO nº 07/2021, de acordo com os
elementos constantes do Processo nº
65304.009311/2020-17

O presente termo aditivo tem como normas regedoras a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; as IG 10-03, aprovadas pela Portaria nº 513-Cmt Ex, de 11 JUL 05, do Comandante do Exército; as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 04 de outubro de 2005, do Departamento de Engenharia e Construção e as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, aprovadas pela Portaria nº 011, de 28 de julho de 2011, da Secretaria de Economia e Finanças, que são parte integrante deste instrumento.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade Brasília/DF compareceram, de um lado a União, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO**, situada no Quartel-General do Exército, Bloco J, 2º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 21.744.847/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Coronel **ARMINDO NUNES DE MEDEIROS JÚNIOR**, Ordenador de Despesas, identidade nº 076.224.063-8 (MD-EB), CPF nº 684.017.604-53, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Regulamento de Administração do Exército, aprovado pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas

pela Portaria nº 312, de 17 de março de 2020, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 55, de 20 de março de 2020, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado como CESSIONÁRIA a **FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO**, CNPJ 03.733.630/0001-63, com sede no 2º Piso do Bloco H, do QGEx, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, CEP 70.630-901, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, representado neste ato pelo Sr. **WALTER NILTON PINA STOFFEL** portador do CPF nº 569.292.007-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 65304.009311/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020

Na presença das testemunhas abaixo nomeadas, celebram o aditamento ao contrato de Cessão de Uso entre eles celebrado nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 07/2021-B Adm QGEx por novo período de 12 meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO – A cessão de uso de imóvel da União é firmado a título gratuito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cessionária arcará com as despesas de manutenção, conservação e limpeza das benfeitorias utilizadas em suas atividades, bem como, responderá pelo consumo de energia elétrica, água, gás, recolhimento de lixo, telefone e quaisquer outras despesas inerentes ao seu funcionamento. Em caso de uso compartilhado, o recolhimento mensal será efetuado por meio de recolhimento via GRU tendo como UG 167186, Gestão 00001-Tesouro, CNPJ 21.744.847/0002-74, bem como disponibilizar ao Outorgante Cedente os documentos comprobatórios de tais pagamentos.

Condomínio	R\$ 117,89
Energia	R\$ 712,00
Total	R\$ 829,89

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE – Conforme previsão contratual, o valor sofrerá reajuste que será feito por apostilamento pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE no período de janeiro de 2021 até fevereiro de 2022, tão logo seja divulgado.

CLÁUSULA QUARTA: – RATIFICAÇÃO – ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - A cedente providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo na imprensa oficial.

E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a cedente União, por seu representante legal, e a cessionária **FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO**, com a interveniência do Comando do Exército – Comando da 11ª Região Militar, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



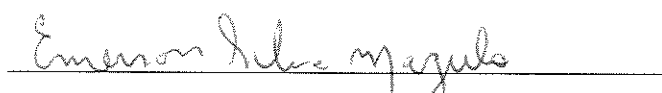
ARMINDO NUNES DE MEDEIROS JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm QGEx



WALTER NILTON PINA STOFFEL

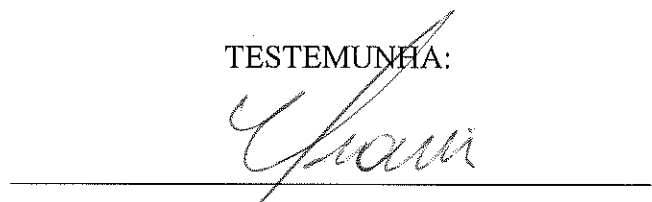
Diretor Executivo da FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO

TESTEMUNHA:



EMERSON SILVA MAZULO - Maj
Chefe da SALC

TESTEMUNHA:



FRANCISCO ERIVELTON R VIANA – 1º Ten
Adjunto SALC